

COBRANÇA ESTADUAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO SEM CONTRATO Nº 001/2024
RESULTADO DA PESQUISA

	Empresa	Valor Total
1º	Allianz Seguros S.A.	R\$ 2.223,42
2º	Porto Seguro	R\$ 3.638,28
3º	Tokio Marine Seguradora	R\$ 4.094,16

REALIZAÇÃO DA PESQUISA

A pesquisa de preços foi realizada pelo funcionário Eduardo Massuh Cury entre os dias 10 e 31 de janeiro de 2024.

(assinado digitalmente)
Eduardo Massuh Cury
Coordenador Administrativo

AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE BENS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

Objeto: Contratação de empresa seguradora, para fornecimento de serviços de seguro de vida para os funcionários da Agência PCJ.

Tendo em vista os preços apresentados, autorizo a contratação da empresa Allianz Seguros S.A., no valor de R\$ 2.223,42 (Dois mil, duzentos e vinte e três reais e quarenta e dois centavos).

Fonte de recurso financeiro: Custeio Administrativo da Cobrança Estadual Paulista.
O processo será conduzido pela Lei 14.133/2021.

Data: 01/02/2024.

(assinado digitalmente)
Ivens de Oliveira
Diretor Administrativo e Financeiro

(assinado digitalmente)
Sergio Razera
Diretor-Presidente



TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa seguradora para fornecimento de serviços de seguro contra morte acidental, morte, invalidez permanente total ou parcial por acidente, invalidez permanente total ou parcial por doença funcional e auxílio-funeral, ocorridos em território nacional e em qualquer período, aos funcionários da Fundação Agência das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí - Agência das Bacias PCJ, por prazo certo e determinado, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento.

2 INFORMAÇÕES GERAIS

2.1 A FUNDAÇÃO AGÊNCIA DAS BACIAS PCJ E COMITÊS PCJ

A Fundação Agência das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí - AGÊNCIA DAS BACIAS PCJ, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com estrutura administrativa e financeira próprias, foi instituída com a participação do Estado de São Paulo, dos Municípios inseridos no território das Bacias PCJ e da Sociedade Civil, conforme consta de sua escritura pública de constituição, e foi instalada em 05 de novembro de 2009.

No âmbito federal, a Deliberação Conjunta dos COMITÊS PCJ nº 104/2019 aprovou a indicação da AGÊNCIA DAS BACIAS PCJ ao Conselho Nacional de Recursos Hídricos - CNRH, para desempenhar, até 31 de dezembro de 2035, as funções de Entidade Delegatária (ED) de Agência de Água das Bacias PCJ, cujas metas encontram-se definidas em Contrato de Gestão nº 033/2020/ANA assinado com a Agência Nacional de Águas - ANA. A AGÊNCIA DAS BACIAS PCJ tem como princípio de atuação seguir as diretrizes, orientações e normas estabelecidas por meio de Deliberações específicas dos Comitês das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí - COMITÊS PCJ.

Os COMITÊS PCJ foram instalados nas Bacias Hidrográficas dos rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí - Bacias PCJ, cuja atuação integrada está definida nos termos da Deliberação Conjunta dos CBH-PCJ/PCJ Federal/CBH-PJ, de 27 de junho de 2008.

A denominação COMITÊS PCJ corresponde:

- a) Aos Comitês das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí, Comitês Paulista (CBH-PCJ), criado e instalado segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91;
- b) Aos Comitês das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí, Comitês Federal (PCJ Federal), criado e instalado segundo a Lei Federal nº 9.433/97 e;

- c) Ao Comitê da Bacia Hidrográfica dos Rios Piracicaba e Jaguari (CBH-PJ), criado e instalado segundo a Lei Estadual (MG) nº 13.199/99 e o Decreto nº 44.433/07.

Os COMITÊS PCJ atuam de forma integrada, ao invés de trabalhar com plenários separados estes possuem um plenário integrado com um núcleo comum de membros, facilitando a tomada de decisões. Ademais, os COMITÊS PCJ contam como uma única diretoria composta por um presidente, três vice-presidentes e um secretário executivo. As reuniões são conjuntas assim como as deliberações (AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS, 2007).

A AGÊNCIA DAS BACIAS PCJ gerencia os recursos do Fundo Estadual de Recursos Hídricos do estado de São Paulo, o FEHIDRO, que reúne recursos financeiros arrecadados com a cobrança pelo uso de recursos hídricos em rios de domínio do estado de São Paulo nas Bacias PCJ (denominada Cobrança PCJ Paulista) e repasses provenientes da Compensação Financeira pela Utilização de Recursos Hídricos para Fins de Geração de Energia Elétrica (CFURH) e de royalties do setor hidrelétrico. Gerencia, ainda, os recursos financeiros arrecadados com a Cobrança nos rios de domínio da União (denominada Cobrança PCJ Federal). Os recursos são direcionados para aplicação em projetos e empreendimentos relacionados às ações do Plano das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí, tais como: implantação de estações de tratamento de esgoto, reflorestamento, educação ambiental e outras medidas que garantam água em quantidade e qualidade para as Bacias PCJ.

As finalidades da AGÊNCIA DAS BACIAS PCJ, definidas em seu estatuto, são:

- a) Proporcionar apoio financeiro aos planos, programas, serviços e obras aprovados pelos COMITÊS PCJ, a serem executados nas Bacias PCJ;
- b) Promover a capacitação de recursos humanos para o planejamento e gerenciamento de recursos hídricos, de acordo com programa aprovado pelos COMITÊS PCJ;
- c) Apoiar e incentivar a educação ambiental e o desenvolvimento de tecnologias que possibilitem o uso racional dos recursos hídricos;
- d) Incentivar, na área de sua atuação, a articulação dos participantes dos Sistemas Nacional e Estaduais de Gerenciamento de Recursos Hídricos com os demais sistemas setoriais, com os municípios, com o setor produtivo e com a sociedade civil;
- e) Praticar, no campo dos recursos hídricos, ações que lhe sejam delegadas ou atribuídas pelos detentores do domínio de águas públicas.

A AGÊNCIA DAS BACIAS PCJ tem por incumbência, ainda, as seguintes ações:

-
- a) Efetuar estudos sobre as águas das Bacias PCJ, em articulação com órgãos da União, dos Estados e dos Municípios;
 - b) Participar da gestão de recursos hídricos, juntamente com outros órgãos das Bacias PCJ;
 - c) Dar parecer sobre a compatibilidade de obra, serviço ou ação, com o Plano das Bacias;
 - d) Aplicar recursos financeiros a fundo perdido ou mediante empréstimo, dentro de critérios estabelecidos pelos COMITÊS PCJ;
 - e) Analisar técnica, jurídica e financeiramente os pedidos de investimentos de acordo com as prioridades e os critérios estabelecidos pelos COMITÊS PCJ;
 - f) Fornecer subsídios aos COMITÊS PCJ para que este delibere sobre a cobrança pela utilização das águas e outros assuntos pertinentes ou de interesse dos COMITÊS PCJ;
 - g) Administrar a subconta do FEHIDRO, correspondente aos recursos das Bacias PCJ;
 - h) Efetuar a cobrança pela utilização dos recursos hídricos nas Bacias PCJ, na forma fixada por lei;
 - i) Gerenciar os recursos financeiros gerados por cobrança pela utilização das águas das Bacias PCJ e outros definidos em lei, em conformidade com a legislação vigente;
 - j) Elaborar, em articulação com órgãos da União, dos Estados e dos Municípios, o Plano das Bacias PCJ, com a periodicidade estabelecida na legislação, submetendo-o à análise e aprovação dos COMITÊS PCJ;
 - k) Elaborar relatórios anuais sobre a "Situação dos Recursos Hídricos das Bacias PCJ" e encaminhá-los aos Conselhos Nacional e Estaduais de Recursos Hídricos, após aprovação dos COMITÊS PCJ;
 - l) Prestar apoio administrativo, técnico e financeiro necessário ao funcionamento dos COMITÊS PCJ;
 - m) Firmar convênios, contratos e acordos de qualquer natureza, e receber auxílios, contribuições ou subvenções de pessoas jurídicas de direito público ou privado;
 - n) Exercer outras atribuições que lhe sejam cometidas pelos COMITÊS PCJ, desde que compatíveis com a sua finalidade e venham

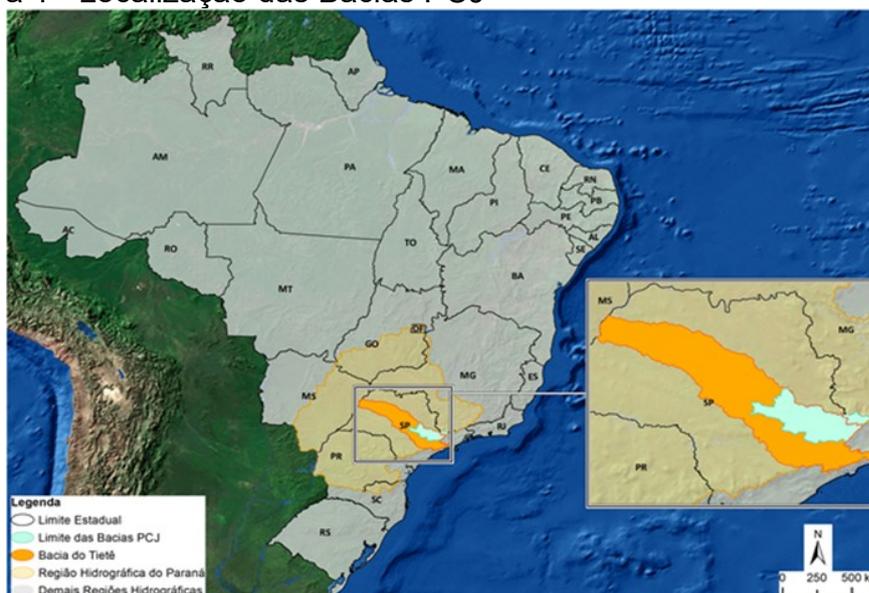
acompanhadas de demonstração da existência dos recursos financeiros necessários.

2.2 AS BACIAS HIDROGRÁFICAS DOS RIOS PIRACICABA, CAPIVARI E JUNDIAÍ

A região de atuação dos COMITÊS PCJ tem se destacado no cenário nacional não só pelo alto grau de desenvolvimento econômico, social e tecnológico, mas também como uma das pioneiras na questão do enfrentamento de problemas regionais para a recuperação da qualidade e disponibilidade dos recursos hídricos.

Com uma área de 15.303,67 km², sendo 92,6% no Estado de São Paulo e 7,4% no Estado de Minas Gerais, conforme mostra a Figura 1 as Bacias PCJ encontram-se entre os meridianos 46° e 49° O e latitudes 22° e 23,5° S (COBRAPE, 2011). Em sua área de atuação situam-se 76 municípios, sendo que a maior parte deles possui sede ou parte expressiva da população no território em questão.

Figura 1 - Localização das Bacias PCJ



Fonte: CONSÓRCIO PROFILL/RHAMA (2020)

As Bacias PCJ estão subdivididas em sete sub-bacias, sendo que cinco pertencem à Bacia Hidrográfica do Rio Piracicaba (sub-bacias dos Rios Piracicaba, Corumbataí, Jaguari, Camanducaia e Atibaia), enquanto as bacias hidrográficas dos Rios Capivari e Jundiá apresentam os mesmos limites para a bacia hidrográfica e para a sub-bacia. Dentre os rios principais que compõem as sub-bacias das Bacias PCJ, os Rios Jaguari, Piracicaba, Atibaia e Camanducaia têm dominialidade federal, enquanto os Rios Corumbataí, Capivari e Jundiá são estaduais.

3 JUSTIFICATIVAS

A contratação de empresa seguradora para fornecimento de serviços de seguro se justifica pela importância de oferecer os benefícios de coberturas em caso de morte acidental, morte, invalidez permanente total ou parcial por acidente, invalidez permanente total ou parcial por doença funcional e auxílio-funeral, ocorridos em território nacional e em qualquer período, previstos na legislação, aos funcionários da Fundação Agência das Bacias PCJ e seus dependentes, proporcionando segurança para o desenvolvimento de seus trabalhos.

Importante ressaltar a preocupação institucional da Fundação Agência das Bacias PCJ com a vida pessoal de seus funcionários.

Os benefícios acima referidos já vem sendo proporcionados ano após ano pela Fundação Agência das Bacias PCJ aos funcionários e seus dependentes, o que contribui para a melhoria do clima organizacional dentro da instituição.

Destaca-se que o aporte financeiro que o segurado e/ou seus familiares recebem nos casos de ocorrências previstos neste documento é de suma importância, o que ameniza seu impacto em momento em que a família está fragilizada.

Do ponto de vista da gestão organizacional, a contratação do objeto deste documento proporciona tranquilidade e segurança aos funcionários da Fundação Agência das Bacias PCJ e a seus familiares, favorecendo assim a produtividade na instituição. Além disso, são um atraente benefício aos segurados e, para a instituição, um investimento de baixo custo.

4 OBJETIVOS

Seguro contra morte acidental, morte, invalidez permanente total ou parcial por acidente, invalidez permanente total ou parcial por doença funcional e auxílio-funeral, ocorridos em território nacional e em qualquer período, aos funcionários da Fundação Agência das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí. Com a contratação pretende-se atender à legislação vigente, garantindo as condições de segurança aos funcionários da instituição.

5 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão pela conta de Custeio Administrativo da Fundação Agência das Bacias PCJ, especificamente com recursos da Cobrança Estadual Paulista nas Bacias PCJ, sendo o processo conduzido pela Lei 14.133/2021.

6 ESCOPO DOS SERVIÇOS

6.1 – A descrição da solução como um todos abrange a prestação de serviços de seguro contra morte acidental, morte, invalidez permanente total ou parcial por

acidente, invalidez permanente total ou parcial por doença funcional e auxílio-funeral, ocorridos em território nacional e em qualquer período.

6.2 – Os funcionários deverão estar segurados nos casos previstos na legislação, assim como em qualquer outro acontecimento.

6.2.1 - Externo e fortuito (acidente em trajeto) que ocorra no percurso habitual entre a residência e sede da empresa, ou vice-versa, nos deslocamentos em viagens administrativas ou de visita técnica para cumprirem atividades.

6.3 – No preço proposto deverão estar inclusos os itens relativos ao IOF, o custo da apólice e quaisquer outras incidências, devendo a apólice ser encaminhada para a Agência das Bacias PCJ.

6.4 – A apólice de seguro contratada deverá garantir as seguintes coberturas a seguir:

6.4.1 – Morte acidental: Garantindo aos beneficiários (pessoas livremente indicadas pelo segurado) o pagamento do capital segurado individual contratado para essa cobertura, em caso de falecimento do segurado decorrente exclusivamente de acidente pessoal coberto pelo seguro. Capital segurado: R\$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais);

6.4.2 - Morte: Garantindo aos beneficiários (pessoas livremente indicadas pelo segurado) o pagamento do capital segurado individual contratado para essa cobertura, em caso de falecimento do segurado coberto pelo seguro. Capital segurado: R\$46.000,00 (quarenta e seis mil reais).

6.4.3 – Invalidez Permanente Total ou Parcial por Acidente: Garantindo ao próprio segurado, em caso de uma Invalidez Permanente Total ou Parcial por Acidente, o pagamento de uma indenização limitada ao valor do capital segurado contratado, caso haja perda, redução ou impotência funcional definitiva, total ou parcial, de um membro ou órgão, em virtude de lesão física causada por acidente pessoal coberto, mediante comprovação de laudo médico e desde que tais lesões sejam insuscetíveis de reabilitação ou recuperação pelos meios terapêuticos disponíveis no momento de sua constatação, exceto decorrente de riscos excluídos. Capital segurado: R\$46.000,00 (Quarenta e seis mil reais).

6.4.4 - Invalidez Permanente Total ou Parcial por Doença Funcional: Garantindo ao próprio segurado, em caso de uma Invalidez Permanente Total ou Parcial por doença funcional, o pagamento de uma indenização limitada ao valor do capital segurado contratado, caso haja perda, redução ou impotência funcional definitiva, total ou parcial, de um membro ou órgão, em virtude de lesão física causada por doença, mediante comprovação de laudo médico e desde que tais lesões sejam insuscetíveis de reabilitação ou recuperação pelos meios terapêuticos disponíveis no momento de sua constatação, exceto decorrente de riscos excluídos. Capital segurado: R\$46.000,00 (Quarenta e seis mil reais).

6.4.5 - Auxílio-funeral: Garantindo aos beneficiários (pessoas livremente indicadas pelo segurado) o pagamento do capital segurado individual contratado para essa cobertura, em caso de falecimento do segurado. Capital segurado: R\$7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

7 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

7.1. A quantidade será de 13 vidas.

8 PROPOSTA E METODOLOGIA

8.1 Da proposta deverá constar a descrição detalhada do objeto, valor para 13 vidas, em moeda corrente nacional e nela estando inclusas quaisquer despesas, tais como encargos sociais, tributos de quaisquer naturezas e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente dispensa de licitação.

8.2 A execução do objeto será fiscalizada e acompanhada pelo Coordenador Administrativo da Fundação Agência das Bacias PCJ, especialmente designado para esse fim, no intuito de que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas.

8.3 A empresa contratada também deverá encaminhar à Agência das Bacias PCJ boleto e dados para pagamento, no intuito de que a Coordenação Administrativa possa atestá-la após o aceite dos serviços prestados.

8.4 A empresa contratada deverá apresentar apólice com as discriminações de todos os serviços prestados, bem como a indicação do valor total.

9 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1 CONTRATANTE

Além das obrigações previstas neste Termo de Referência, e de outras decorrentes da natureza do ajuste, a CONTRATANTE se obriga a:

- a) Fornecer à CONTRATADA as informações necessárias para o cumprimento das etapas previstas neste Termo de Referência.
- b) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais.

- c) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
- d) Relacionar-se com a CONTRATADA por meio de pessoa por ela credenciada.
- e) Cumprir e fazer cumprir o disposto nas condições deste Termo de Referência.
- f) Comunicar formalmente as falhas e irregularidades observadas na execução dos serviços prestados e notificar a CONTRATADA sobre aplicação das penalidades, assegurada sua prévia defesa.

9.2 CONTRATADA

Caberá à empresa CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações:

- a) Fornecer o objeto adjudicado em estrita conformidade com as especificações e condições exigidas neste Termo de Referência;

10 ACOMPANHAMENTO DE SERVIÇOS

Os serviços serão orientados, acompanhados, atestados e aprovados pela Coordenação Administrativa da Fundação Agência das Bacias PCJ, responsável pelo projeto objeto deste contrato.

11 PRAZO DE VIGÊNCIA

O contrato será celebrado pelo prazo de 12 (doze) meses.

12 PAGAMENTO

A contratação pretendida não será parcelada e será licitada em item único, em virtude da importância do serviço a ser contratado e o pequeno número de vidas constante no item 7.1. A separação dos itens poderia contribuir para a formação de um sobrepreço ou deserção de propostas. A Contratada deverá apresentar, juntamente com o boleto, as seguintes certidões:

12.1. Certidão de regularidade de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e da dívida ativa da União, da sede ou domicílio do licitante, com validade em vigor.

12.2. Certidão de regularidade de Débitos de Tributos Mobiliários Estaduais, da sede ou domicílio do licitante.

12.3. Certidão de regularidade de Débitos de Tributos Mobiliários Municipais, da sede ou domicílio do licitante, com validade em vigor.

12.4. Certidão de regularidade de débitos trabalhistas com validade em vigor.

12.5. Certificado de regularidade do FGTS fornecido pela Caixa Econômica Federal, com validade em vigor.

12.6. Certidão de regularidade no CEIS-Cadastro de Empresas Idôneas, com validade em vigor;

12.7. Certidão de regularidade no CNEP- Cadastro Nacional de Empresas Punidas, com validade em vigor.

13 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 DESCUMPRIMENTO DE PRAZOS

Se a CONTRATADA não fornecer o serviço no prazo determinado, sofrerá multa equivalente a 1% (um por cento) do valor do contrato, por dia de atraso.

13.2 INEXECUÇÃO TOTAL OU PARCIAL

Além das sanções previstas no item anterior, poderão ser aplicadas as penalidades especificadas a seguir.

13.2.1 Inexecução total

Pela inexecução total do objeto, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Fundação Agência das Bacias PCJ, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

13.2.2 Inexecução parcial

Pela inexecução parcial do contrato, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Fundação Agência das Bacias PCJ, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

13.3 OBSERVAÇÕES

As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas serão regidas pela Lei Federal nº 14.133/2021.

Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do contrato, as multas e penalidades serão elevadas em dobro, em caso de reincidência.

O valor das multas aplicadas será devidamente atualizado financeiramente utilizando-se o IPCA/IBGE, conforme legislação pertinente, até a data de seu efetivo pagamento, e recolhido aos cofres da Agência das Bacias PCJ, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

Em caso de rescisão por culpa da CONTRATADA, perderá esta, em benefício da Fundação Agência das Bacias PCJ, as garantias prestadas, não tendo direito à indenização de qualquer espécie.

Os prazos para defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis, nas hipóteses de advertência, multa, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a entidade.

14 MEDIDAS ANTICORRUPÇÃO

Na execução do contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.